

Bayma

1916

Juízo de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, do Estado de Mato Grosso.

45

Escrivão



Bayma

Requerente

José Carlos Damasceno

Autuação

Nos sete dias do mez de Junho
do anno de mil novecentos e
dezesseis, nesta Villa de Santo An-
tonio do Rio Mato Grosso, do Estado
de Mato Grosso, em meu car-
torio autuei a petição com
despacho e documento que
adiante se vê. do que para
custar lavro este termo.
Eu José Casimiro Bayma, Es-
crivão que o escrevi.

Autuei

Bayma

Em Terra P.^a Luiz
de Direito da Cadex
ca de Santo Antonio
do Rio Madeira, etc.

Dezemos interessados
o de. Promotor de Justiça,
P. 1.º, 7.º Junho - 1716
F. C. Cantal

Diz Lousi Alves Da.
maceiro que sendo
fidor do espolio de
Antonio da Brito Cor
reio da Fazenda da
importancia de R\$
3:564\$500 treis centos
quinhentos e sessenta
quatro mil e quinhun
tos reis, comparece a
conta junta, tem um
suplemento que reque
re a P.^a Ex.^a que admita
a purto do autor e
admir o depositario
nos seus arcazes
o pagamento da
reparada importancia
que o mesmo se
juzga com acerto
Res-



Bayria
de 1916

Santo Antonio 5 de Junho

O *Sr. Antonio de Brito Carneiro do Cunha*
em conta corrente

com *José Mrs Damasceno*

DEVE

HAVER

1916 Typ. da Liv. "Palais Royal" - Manáos, 21-1-916

<i>Dezembro 31</i>	<i>Importancas de cur conta</i>		
<i>Jan 15</i>	<i>Ja' panceios</i>	<i>3864x500</i>	
<i>Fev 15</i>	<i>Dinheiro por conta</i>		<i>300x000</i>
	<i>Balanc</i>		<i>3564x500</i>
		<i>3864x500</i>	<i>3864x500</i>
<i>Jun 15</i>	<i>Saldo a favor / data</i>	<i>3,564x500</i>	



4
Weyma

Recebimento

Das sete dias do mez de
Junho de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
me foi a peticao e documen-
to que acompanha entre que
pelo Meretissimo Doutor
Juiz de Direito; do que larro
este termo. Eu Jose' Casimiro
Weyma, Escrivão que o escrevi.
— Re lds —

Vista

Na mesma data mez e anno
supra declarado em meu
cartorio faco estes autos
com vistas a Dona Joannina
Britto inventariante do espolio
de Antonio Britto C. da Cunha;
do que larro este termo. Eu
Jose' Casimiro Weyma, Escrivão
que o escrevi.

Vistas

Conforme a exatidão do conto constante
destes autos
Dante Antonio do Alentejo de 1916
pp de Jovino Cirro de Brito
Francisco Machado da Silva
d.º

Recebimento

Das vinte dias do mez de Junho de
mil novecentos e dezeses em

em meu cartorio me foram
estes autos entregues por
parte da inventariante; do
que para constar, larro este
termo. Eu José Casimiro Pay-
ma, Escrivão que o escrevi.

Robles —

Vista

Das vinte e um dias do mez
de julho de mil novecentos e
dezeses, em meu cartorio fo-
restes autos com vistas ao Dr.
Promotor de Justica; do que
para constar, larro este termo.
Eu José Casimiro Payma, Ecri-
vão que o escrevi.

Vistas

Discondo do pagamento da presente
conta por recaulecer falta de
requisitos legais. O supplicante não
é a primeira vez que apparece
em juizo com semelhantes inter-
coiza, seu juizo de má fé. Santo
Antonio 24 de julho de 1915 Vil-
liano Machado

Em tempo Para a legalidade
da presente, requeira seja jus-
tificada por pessoas honestas
e criteriosas. Santo Antonio
24 de julho de 1915 Machado

Mapina

Recebimento

Das vinte quatro dias do mez
de Julho de mil novecentos
e dezesis, em meu cartorio
me foram estes autos entregues
por parte do Meretissimo Digo,
parte do Doutor Promotor de Jus-
tica; do que larro este termo. Eu
Jose Casimiro Payma, Escrivão
que o escrevi. Rebds.

Conclusão

Na mesma data mez e anno su-
pra declarado em meu cartorio
faço estes autos conclusos ao Me-
retissimo Doutor Juiz de Direito
do que larro este termo. Eu Jose
Casimiro Payma, Escrivão que o
escrevi. Oly8

Dizem os demandantes
interrompidos.

Ant., 25 - 7 - 916

F. Continha

Recebimento

Das vinte cinco dias do mez
de Julho de mil novecentos
e dezesis, em meu car-
torio me foram estes autos
entregues por parte do Meretissi-

Merecissimo Doutor Juiz
de Direito do que lavrardes-
te termo. Eu José Casimiro Bay-
ma, Escrivão que o escrevi.
— Rebds —

Vista

Das vinte e cinco dias do mez
de Julho de mil novecentos
e dezeses em meu cartorio
faço estes autos com vistas
ao D. Comma Britto, que para
constar, lavro este termo.
Eu José Casimiro Bayma, Es-
crivaõ que o escrevi.
— Vistas —

Recebo o guarda do presente auto
Luto, Rubens 14 de Agosto de 1916
Anna de Britto

Data

Das quatorze dias do mez de
Agosto de mil novecentos e
dezeses, em meu cartorio faço,
aigo, cartorio me forceu estes
autos entregues por parte de se-
nhora D. Anna de Britto, do
que lavro este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escrivão que
o escrevi.
— Rebds —

Payma

Concluação

Das dezeseite dias do mez
de Agosto de mil novecen-
tas e dezanove, em meu carto-
rio faço estes autos con-
cluir ao Meretissimo Doutor
Juiz de Direito do que lamo
este termo. Eu José Casimiro
Payma, Escrevente que o escrevi;
C. P. S.

Diga a minha Promessa
de Justiça.

Sto. Aust., 12-12-916

F. Continha

Data

Das doze dias do mez de
Dezembro do anno de
mil novecentos e dezanove,
em meu cartorio me fo-
rão estes autos entregues
por parte do Meretissimo
Doutor Juiz de Direito do
que lamo este termo. Eu
José Casimiro Payma, Escrevente
que o escrevi;

Rebda

Vista

Das quatorze dias do mez
de Dezembro de mil novecen-

noventa e dezeses, em
meu cartorio faço estes au-
tos com vistas ao Senhor
Promotor da Justiça;
do que larro este termo.
Eu José Casimiro Payma,
Escrivão que o escrevi.
Rebda

Nota tamb a appa ao
procurador do suplicante
com o qual concordarem
o deves interceder
para a sua

Data

Dois quinze dias do mez de
Dezembro do anno de
mil novecentos e dezeses,
em meu cartorio me foram
estes autos entregues com
a resposta supra, do que
larro este termo. Eu José
Casimiro Payma, Escrivão
que o escrevi.
Rebda

Na mesma data anno e
mez supra declarado
em meu cartorio faço
estes autos conclusos ao
M. Excmo. Doutor Juiz
de Direito do que larro es-
te termo. Eu José Casimiro

Bayma

Casimiro Bayma, Escrivão
que o escrevi.

C. 8

Concluído, sellado e
preparado, e concluído.

Ant: 11-12-916

F. Concluído

Data.

Os areses da do
mez de Dezembro do
ano de mil novecen-
tos e dezesis, em meu car-
torio me foram estes autos
entregues com o despacho
supra; do que larro este
termo. Eu José Casimiro Bay-
ma, Escrivão que escrevi.

Rebds

Conta

Luiz
Despachos

1200

Luiz

1800

2700

Parras

Parras

500

Escrivão

Autuaco

500

T. frig. no

5400

Genio

500

Cartidos

200

8400

Contunio

8400

40400

cartorio me foram estes autos
entregues com a sentença retro,
do que para constar lanno este
termo. Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

Rebds —

Publicação

Na mesma data anno e mez
retro declarado em meu car-
torio faço publico a sentença
retro, do que lanno este termo.
Eu José Casimiro Bayma, Escrivão
que o escrevi.

Publiquei —

Certidão

Certifico que a sentença que
trata o termo de publicação su-
pra acha-se registrado no livro
competente sob fl. dou fe
Villa de Santo Antonio do
Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de
1916

O Escrivão

José Casimiro Bayma